



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS RIO PARANAÍBA*
 DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
 ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
 Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS RIO PARANAÍBA*
 PREGÃO Nº 145/2020
 (Processo Administrativo n.º 23114.001668/2020)**

1 DO OBJETO

- 1.1** Aquisição de **mesas e armários para atender demanda do Campus Rio Paranaíba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2** A descrição complementar dos itens constantes da Relação de itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Os itens desta licitação visam atender às necessidades dos seguintes órgãos da Universidade Federal de Viçosa:

	Órgão
01	CAMPUS RIO PARANAÍBA

- 2.2** As aquisições, objeto desse Termo, estão em estrita consonância com os programas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Manutenção da funcionalidade da Universidade Federal de Viçosa. Ademais, esses objetos são de fundamental importância no auxílio às aulas práticas e para o desenvolvimento de trabalho em campo, além de se configurarem em elementos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades estudentis, tanto da graduação quanto da pós-graduação, e administrativas. Os órgãos requisitantes e as justificativas para cada aquisição encontram-se nas solicitações que são parte desse processo.
- Logo, faz-se necessária a aquisição desses bens, de modo a garantir as condições essenciais para que a UFV continue sendo referência nacional e internacional em qualidade de ensino.
- 2.3** **Quanto ao PAC, os itens solicitados se encontram no Plano Anual de Contratações em execução, conforme dotação orçamentária incluída nos autos do processo.**
- 2.4** **Para a formação dos preços de referência foi priorizada a pesquisa no painel de preços do governo federal, conforme IN 03/2017. No entanto, foi necessário a complementação com pesquisas na internet, visto que o resultado do painel de preços foi insuficiente em quantidade, pelo menos três valores; ou, em**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS* RIO PARANAÍBA
DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

prazo: pelo menos 180 dias. Assim sendo os valores foram mesclados, utilizando ambas plataformas.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1** As aquisições, objeto desse Termo, são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 4.1.1. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:**
 - 4.1.2 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3º da Lei 8.666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.**
 - 4.1.3 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material consituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
 - 4.1.4** Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1** O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 dias corridos, contados após retirada/recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no almoxarifado Central do Campus da UFV em Rio Paranaíba – MG, Rodovia MG 230, km 8 – s/nº – Zona Rural – CEP.: 38.810-000.
- 5.2** O recebimento e aceitação dos materiais e equipamentos obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e as normas e condições descritas abaixo:
- 5.2.1** Provisório: na entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, as especificações solicitadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS RIO PARANAÍBA*
DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

- 5.2.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.3 O recebimento definitivo será efetuado pelo solicitante, que emitirá o parecer sobre a adequação do produto entregue com as normas, condições e especificações contidas nesse Termo;
- 5.4 A UFV se reserva o direito de recusar todo e qualquer material ou equipamento entregue em desacordo com as especificações ou que contenham qualquer tipo de vício ou defeito;
- 5.5 No caso da recusa de qualquer item contratado, a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratante, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a UFV;
- 5.6 O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do material.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 A contratante se obriga a cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente, no Edital do certame e no contrato firmado entre as partes, ou instrumento que o substitui, em conformidade ao art. 62, da Lei Federal nº 008.666/93.
- 6.2 São obrigações da Contratante:
- 6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS* RIO PARANAÍBA
DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS RIO PARANAÍBA*
DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS RIO PARANAÍBA
DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

- 11.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS RIO PARANAÍBA
 DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
 ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
 Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

- 11.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Com fundamentos no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais comunicações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no tópico 14.2 do Edital;

12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5 Não manter a proposta;

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução do seu objeto;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- 12.2** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.2.1 multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS RIO PARANAÍBA
DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

- 12.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber/retirar a Nota de Empenho.
- 12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5 comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos tópicos 12.2 e 12.3;
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 mediante emissão de nota de empenho, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15268/154051

Fonte: 8108000000

Programa de Trabalho: 170365

Elemento de Despesa: 449052 – Solicitação de Material Permanente

14 ESTIMATIVA DE PREÇO

- 14.1 O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 18.930,71 (Dezoito mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos).**

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

001668/2020



Campus Rio Paranaíba

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - *CAMPUS* RIO PARANAÍBA
DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

Rio Paranaíba, 13 de outubro de 2020.

Responsável

Ordenador de Despesa

_____Aprovado

_____Reprovado

Ass: _____

001668/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - CAMPUS RIO PARANAÍBA
 DIRETORIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA - SERVIÇO DE MATERIAL
 ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG
 Fone: (34) 3855-9371; 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Serpro	Unid.	Qtde.	descrição	Valor Referência total (R\$)
1	207269	UD	14	MESA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO PINTADO DE PRETO, TAMPO AGLOMERADO COM REVESTIMENTO EM LAMINADO FENOLICO NA COR CINZA, 3 GAVETAS COM CHAVE, 1,50 M LARGURA X 0,75 M PROFUNDIDADE X 0,74 M ALTURA	8.392,16
2	150942	UD	5	MESA PENÍNSULA - 03 GAVETAS, COR CASTANHO, COR DOS PÉS PRETO mesa escritório, material MDF, formato em "L", com 3 gavetas, suporte para teclado e mouse, medidas aproximadas 1,26 m de largura x 1,55 m de comprimento x 0,75 m de altura, cor castanho.	2.644,95
3	237344	UD	13	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MAT MADEIRA MDF, 2 PORTAS, MAT PORTA MADEIRA MDF, 4 PRATELEIRAS, MAT PRATELEIRAS MADEIRA MDF, PUXADOR CROMADO, TRAT SUPERFICIAL ENVERNIZADO, REVESTIMENTO LAMINADO MADEIRA, COMP 90 CM, ALT 160 CM, PROF 45 CM, COR CASTANHO, COR DOS PÉS PRETO.	7.893,60